

MUNICIPIO DA NAZARE Camara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: "Atribuição do lugar de banca no Mercado Municipal"

INFORMAÇÃO N.º: 157/DOMA-OBM/2021

NIPG: 7507/21

DATA: 2021/07/07

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/....../

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 07-07-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. 07-07-2021

> A Chefe de Divisão da DAF Helena Pola, Dra

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto. À consideração superior. 07-07-2021

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Camara Municipal

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Chefe de Divisão,

Considerando que, em reunião do dia 18/05/2020, foram aprovadas algumas regras a vigorar no Mercado Municipal, no âmbito das medidas implementadas para fazer face à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Considerando a regra implementada de suspender a atribuição de nova ocupação diária, mensal e anual;

Considerando que a detentora da banca de venda de peixe nº47 e 78 do Mercado Municipal da Nazaré, apresentou desistência de ocupação anual da mesma, pelos motivos exarados no requerimento em anexo;

Considerando que a Srª Juliana Maurício Rafael remeteu requerimento a solicitar a atribuição de uma banca de venda de peixe, anexando todos os documentos necessários e legalmente exigidos para o efeito;

Considerando que, a ser ponderada, a aprovação da autorização de ocupação da banca 47 e 48 configura a troca de detenção, e não uma nova atribuição, ou seja, não existiria aumento de lugares de venda;

Proponho:

Que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da desistência de ocupação da banca anual nº47 /48 e ceder a sua ocupação diária a Juliana Maurício Rafael pelos motivos atrás explanados.

DESPACHO N.º 20/2020

(Elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

À próxima reunião para ratificação.

08/05/2020 O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

No âmbito das medidas implementadas para fazer face à situação epidemiológica do novo coronavírus — Covid-19, deve ser uma preocupação deste Município definir medidas, dentro dos limites legais e constitucionais, para definir regras e apoiar os seus munícipes face a este contexto específico que a humanidade atravessa.

Considerando que, no Diário da República n.º 85/2020, 1º Suplemento, série I de 2020-04-30, a Presidência do concelho de ministros publicou a Resolução n.º 33-C/2020, que estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito de combate à pandemia da doença COVID 19.

Considerando que, é imprescindível continuar a garantir o abastecimento regular dos Munícipes, em géneros alimentares e escoar as produções agrícolas, incluindo os locais.

Considerando que, é essencial que se respeitem as regras de higiene, emanadas pela Direção Geral de Saúde e da Direção Geral da Alimentação e Veterinária da para salvaguardar um interesse maior – a defesa da saúde humana.

Considerando que, é importante estabelecer regras que compatibilizem estas necessidades, mas que ainda assegurem que o risco de propagação do novo coronavírus seja anulável. Determino que no Mercado Municipal:

- O horário de abertura ao público seja das 8:00H às 13:00H;
- Os vendedores e seus produtos de venda sejam separados entre si, numa distância de 2 metros;
- A suspensão da atribuição de ocupação mensal, anual ou diária;
- Uma entrada única no portão a Norte;
- Uma saída única no portão a Sul;
- Permissão de saída pelo portão a Norte a Clientes/Compradores com direito de



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

prioridade - os idosos com mais de 65 anos e com limitações físicas ou mentais percetíveis, as grávidas, os deficientes que sejam portadores de comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60% (independentemente do tipo e origem da incapacidade, desde que seja reconhecida por atestado multiusos) e os acompanhantes de criança de colo com idade igual ou inferior a 2 anos, quer seja mulher ou homem.

Para garantir a segurança de todos determinam-se as seguintes medidas de proteção no Mercado Municipal:

Os vendedores devem, com caráter obrigatório:

- Colocar as bancas de venda suficientemente distanciadas, de forma a garantir que existem pelo menos 2 metros entre cada vendedor;
- Não proceder à venda no exterior das instalações do Mercado;
- Assegurar que a proveniência dos produtos a transacionar, é feita a partir de produtores que respeitem as regras de boas práticas agrícolas (intervalos de segurança de pesticidas, higiene nas operações de colheita ou de modo biológico se for esse o caso);
- Ao manipularem os produtos devem cumprir regras de higiene profissional muito escrupulosas (vestuário e calçado próprio para o trabalho, lavagem frequente das mãos ou uso de luvas descartáveis, máscaras de proteção; não tossir, espirrar sem proteção e muito menos para cima dos produtos);
- Os produtos frescos devem ser expostos em locais protegidos do sol, da poeira, dos insetos e das aves, de preferência num local coberto, com piso lavável (lona, plástico, cimento, resinas); os vegetais frescos devem estar limpos (sem raízes, sem terra); os legumes também não devem ter terra nem sujidade aderentes;
- As embalagens de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser constituídas por materiais que sejam fáceis de lavar e desinfetar, próprio para entrar em contacto com os alimentos (polipropileno); devem estar sempre limpas;
- O acondicionamento dos produtos nos recipientes de transporte e de exposição no mercado, deve ser efetuado de forma disciplinada, e com cuidados de higiene;
- O vendedor que disponibiliza os produtos deve adotar um comportamento compatível com a manutenção da higiene pessoal e do local de trabalho:
 - a) Antes de iniciar a tarefa, deve lavar sempre as mãos cuidadosamente, deixando o sabão atuar durante alguns segundos antes de enxaguar (aconselha-se o uso de um garrafão de água nos locais onde não existe água corrente);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

- b) Deve voltar a lavar e desinfetar as mãos sempre que conclui o atendimento de cada cliente (manipulação de dinheiro e embalagens);
- c) O vestuário e o calçado devem ser próprios para a função (jaleca, máscara facial, luvas laváveis e desinfetáveis, cabelos protegidos com touca ou boné próprio);
- d) Sempre que tiver vontade de tossir ou espirrar, utilize um lenço descartável (de papel) ou quando não for possível faça-o na direção do cotovelo, fletindo-o (medidas de etiqueta respiratória);
- e) Não fumar, nem esfregar os olhos ou nariz durante as operações de acondicionamento dos produtos; se usar viseira use sempre máscara por baixo;
- f) Possuir um frasco com desinfetante para facultar aos clientes, caso este o solicitem.
- No final de cada jornada de venda, devem ser removidos todos os bens e todos os detritos produzidos, lavar e desinfetar bancadas e pisos com lixívia ou com outros biocidas autorizados;
- Assegurar que diariamente os resíduos produzidos por cada banca são recolhidos, colocados em saco fechado e depositados nos contentores próprios existentes no Mercado Municipal;
- O vasilhame reutilizável deve ser sempre muito bem lavado entre cada utilização, usando água quente sob pressão, detergente e desinfetante;
- O transporte dos produtos e do vasilhame devem ser sempre lavados e desinfetado no final de cada jornada de trabalho, especialmente nas superfícies que contactam com os produtos.

Os compradores/clientes devem com carater obrigatório:

- Cumprir as regras de distanciamento social e de etiqueta respiratória, não se aglomerando em torno das bancas de venda e respeitando a distância de pelo menos 1,5 m para o cliente seguinte;
- Devem usar máscara facial, cobrindo a boca e o nariz, e abster-se de manipular os produtos que estão expostos para venda; deve ser o vendedor quem recolhe, embala e pesa cada produto a adquirir e não o comprador (cliente);
- Sempre que tiver necessidade de utilizar as instalações sanitárias, deve lavar e desinfetar as mãos antes de regressar ao recinto do mercado;
- Os clientes não devem permanecer no recinto de venda mais tempo do que o estritamente necessário para proceder à aquisição dos produtos (o mercado não pode ser, por agora, um local de convívio social).

Todos devem respeitar a sinalização existente no Mercado Municipal.

O não cumprimento do estipulado poderá levar ao encerramento imediato do Mercado Municipal.

Nazaré, 08 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



DESPACHO:

INFORMAÇÃO:

À Vereadora Regina Piedade. 25-05-2021

Ana weto

Ana Neto, Dra.

TC. À DOMA.

27-05-2021

xxxx Vita

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

Concordo.
Proceda-se em conformidade.
16-06-2021

1

Regina Piedade , Dra.
Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

Exmo Sr.º Chefe de Divisão

Face ao exposto, poderá o pedido ser deferido revertendo o espaço para a Câmara Municipal, podendo o mesmo ser usado para ocupação diária.

É tudo o que me cumpre informar

15-06-2021 nadia

concordo

15-06-2021

O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engo



Um concelho com vida, um concelho com futuro.

Registo n.º	1
Dala 2	4105V2011
	Dantos s

IMO SR.				145, LATE 25, Kills	<i>#</i>		***************************************
		NICIPAL DA NAZARÉ				NIPG	553/2
guille. JE						PROCESSO	Nº /
Nome / Des	ignação E	NCARNAGAS BO	HBAS EVSTAGU	id de fetus	Qualida	je i	
Morada/Se	ede N 4	ANVER DEHIGOD	Nº4 S'and	Edif. FOZ-LAN	CE HOUTD	NATANE	5
Freguesia	NATAN	re'		Código Postal	2450	106 NAY.	ANE
N.º Identific		124376347		014438	740	Village 21	109 120
Contato tel	4 9	18380045	Smait -	helderconta @	gmail.	goru.	
Forma de d						□ Em	al 🗌 Ca
WER .							Man No.
				IN INE HAS			4
		P .		AVRICO RAFT	A Committee of the Comm		
				PUVO-NAGAM	,		
			/.	THUBUINTE FOR			
				NA ANSA	DA VENT	A DE LE	THE MA
DEIDE	01 DE	OVERM DE	2017.				
							/A*

						Now work would	N-4/2
	de la	#11000 mm - # - # - # - # - # - # - # - # - #			a National Control		
							799

i Proprietàrio, usufrutuário, arrendatário, superficiário, outro (especificar)

Un cameço Bombas Euntopies de go requerente

MUNICIPIO DA NAZARE Câmara Municipal Avenida Vieira Guimarãos 2450 Nazaré



 $\frac{1}{\sqrt{2}} = \frac{1}{2} \frac{1}{\sqrt{2}} \frac{1}{\sqrt{2}} \frac{1}{\sqrt{2}} = \frac{1}{2}$ ANTÓNIO EUSTÁQUIO * ENCARNAÇÃO BOMBAS ANASTÁCIO ROSE SERVE

24376347 10252453722 277132448 006,005,22

I<PRT014438402<ZY70<<<<<< 4410090F2109273PRT<<<<<<2 BOMBAS<EUSTAQUIO<DE<JESUS<<ENC





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Mercados e Feiras

" FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO SEDENTÁRIA

Nome: Juliana Planerio Rafael	
The state of the s	1
Morada: Largo Padre Silvertire- N-3 e	Ich directo
Localidade: Nazaee Estado Civil: ttc	not de Facto
Núm. de Identif. Civil (BI/CC): 14614661 Número de Iden	tificação Fiscal: 265097831
Correio Eletrónico: Julia c. mat Chatmail (am @	N
Telefone:Telemóvel:	6669705
Produto para venda: Perxe	AE:
Ocupação: Diária Semanal	
Observações: No caso de representante de uma empresa, preencha os campo	s anteriores com os dados da mesma.
,	
Data: 06/07/21 Assinatura: Juliano Rouguro Ro	efcel
	7
PREENCHIMENTO RESERVADO AOS SERVIÇOS:	
Lugar atribuído:	em//
Condições de Atribuição:	
Valor Mensal:€	
O(A) Funcionário(a):	Date:/



PORTUGAL CARTÃO DE CIDADÃO CITIZEN CARD

FILMÇÃD! PAREITS FLUCAGI PAREITS

JÚLIO MANUEL BRAVO RAFAEL * LÍDIA MARIA GOMES

MAURICIO RAFAEL

TAX NO. 265098831

PARTICIPATE DE LA CONTRACTOR DE LA CONTRACTION DE LA CONTRACTOR DE LA CONT

I<PRT146146611<ZX80<<<<<<< 9406281F2210089PRT<<<<<<<2 | MAURICIO<RAFAEL<<JULIANA<<<<<

Dados de Actividade

Situação Cadastral Actual

Consultar

Os Seus Serviços

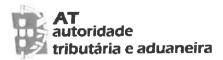
Portal das Finanças BOM DIA, JULIANA MAURICIO RAFAEL NIF: 265098831 AT autoridade tributária e aduancira Juliana Mauricio Rafael Você está aqui Início ACTIVIDADE

CAT.B-REND. EMPRESARIAIS Tipo Sujeito Passivo Dados Relativos à Actividade Exercida ou Esperada 2017-10-01 Data de Início Cessação IVA Cessionário IVA Data Cessação IR Mativo NÃO NÃO Importações Aquisições Intracom. NÃO Exportações NÃO Transmissões intracom. NÃO Exerce Actividade constante do Anexo E do CIVA ACTIVIDADES EFECTIVAMENTE EXERCIDAS CAE DESIGNAÇÃO TIPO Principal 47810 COM.RET.BANCAS, FEIRAS UN.MÓVEIS VENDA, PRD. ALIM., BEB. TABAC 2017-10-01 Operações e Opções (IVA) TR. QUE CONFEREM DIREITO À DEDUÇÃO Tipo de Operações Pro Rata Transacções Intracom. de Bens Prestação/Aquisisição Serviços intracom. REGIME NORMAL Opção Regime Tributação NÃO Opção Prática Oper, Imobiliarias NÃO Opção Periodicidade Mensal Regime de Reembolso Mensal (IVA) Situação Regime de IVA de Calxa Data de Início Data de Fim Regime Forfetário dos Produtores Agricolas Data de Inicio Data de Fim Motivo Opções relativas ao Exercício de Actividade de Arrendamento - IRS Date da Opção Data de Fim Motivo

MAIS INFORMAÇÃO

Dados Portal das Finanças Dados Gerais Outros Dados Actividade

BOM DIA, JULIANA MAURICIO RAFAEL NIF: 265098831



Juliana Mauricio Rafael

NIF: 265098831

Você está aqui

Início

Os Seus Serviços

Consultar

Situação Cadastral Actual

Outi

OUTROS DADOS DE ACTIVIDADE

Enquadramento em IVA

Designação

NORMAL TRIMESTRAL POR OPÇÃO

Situação

ENQUADRAMENTO EM VIGOR

Enquadramento em IR

Descrição

SIMPLIFICADO

Periodo

DESDE 2017-01-01

Contabilidade

Tipo

NÃO ORGANIZADA

Local de Centralização

MAIS INFORMAÇÃO



Dados Gerais

Dados Portal das Finanças

Poderá também estar interessado em:

Consultar > Situação Cadastral Actual > Dados Portal das Finanças

Consultar > Situação Cadastral Actual > Dados de Actividade